



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**GABINETE DO REITOR**

Portaria nº 176, de 04 de junho de 2022.

Regulamenta o retorno integral às atividades presenciais na UFC determinado pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 05 de maio de 2022, e a manutenção das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõem o art. 25, alínea “s” do Estatuto da UFC, o art. 33, XVII, do Regimento da Reitoria da UFC, e **CONSIDERANDO**:

1. A consolidação e a segurança do retorno às atividades regulares em regime presencial para as atividades administrativas e acadêmicas em todos os níveis, após a máxima dedicação da Universidade Federal do Ceará na preservação da vida e da saúde de toda a comunidade por meio do cuidado e da prevenção contra a COVID-19, endossada pelo Comitê de Combate ao Coronavírus da UFC;
2. A Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) de que tratava a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;
3. Os normativos do Governo do Estado do Ceará que tratam das medidas de controle da Covid-19 durante o retorno da presencialidade em todas as atividades humanas, notadamente o Decreto nº 34.738, de 13 de maio de 2022, que prorroga os termos do Decreto nº 34.722, de 30 de abril de 2022;
4. A determinação de retorno ao trabalho em modo presencial de todos os servidores federais, inclusive os servidores que estavam resguardados até 06 de junho de 2022 pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, atualmente revogada pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 05 de maio de 2022;
5. Os termos da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
6. Considerando o encerramento da vigência da Resolução CONSUNI n. 08, de 31 de março de 2020, diante do fim da Emergência em Saúde Pública de Importância

Nacional decretado a partir de 22 de maio de 2022 (Portaria n. GM/MS N° 913, de 22 de abril de 2022).

7. Considerando, finalmente, o senso de responsabilidade e de autodeterminação das pessoas que formam a comunidade universitária da UFC,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores, docentes e técnico-administrativos, responsáveis pelas atividades administrativas e acadêmicas de todos os setores e unidades da Universidade Federal do Ceará deverão executar suas funções em regime presencial de trabalho a partir do dia 06 de junho de 2022, observadas as regras expedidas pelas autoridades sanitárias para controle da COVID-19 e demais doenças contagiosas.

Parágrafo único – Os casos excepcionais serão decididos pelo Reitor.

Art. 2º Está autorizada a prática de todas as atividades administrativas e acadêmicas de modo presencial, devendo serem observadas as orientações contidas no Documento de Orientações para o Semestre 2022.1 e no Protocolo Institucional de Biossegurança da UFC e nas determinações das autoridades sanitárias e do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º O *Guia Tô de Volta*, contemplando o Documento de Orientações e as Diretrizes Gerais para Conduta e Vigilância, em sua versão atualizada, permanecerá vigente até o final do semestre 2022.1, devendo ser mantido atualizado pelas unidades responsáveis, conforme a evolução da COVID-19, ouvido o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus na UFC sempre que necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, para os efeitos e prazos nela estabelecidos, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 05/06/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3070933** e o código CRC **57FED7A8**.